



Instituto de Previdência Municipal de Pitangui

Rua Major Bahia n.º 224, Centro - Pitangui - MG CEP 35650-000

CNPJ 19.132.499/0001-19

PORTARIA Nº 013/2023

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pitangui - IPMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do Artigo 33 da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013 c/c Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/1988, à servidora, Sra. **SOYANARA APARECIDA DE ASSIS CHAVES**, inscrita no CPF sob o nº 485.XXX.XXX-X1, matrícula 2XX3, no cargo efetivo de Farmacêutica Bioquímica, Nível 12, Padrão 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de agosto de 2023.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria serão reduzidos nos termos do Art. 24, §2º da Emenda Constitucional nº 103/2019 devido à cumulação de benefícios prevista em seu §1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangui, 24 de agosto de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certificado que o(a) <u>Portaria Nº 013/2023</u>
foi publicado(a) no Quadro de Avisos e
Publicações no Saguão do Paço Municipal,
nesta data, <u>24/08/2023</u> para os devidos fins de direito.
Pitangui/MG, <u>24/08/2023</u>
<u>[Assinatura]</u>
Assinatura

Alair Kennedy de Paula
Alair Kennedy de Paula
Presidente do IPMP